



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30**

DECRETO n.º 13/2022, de 23 de novembro de 2022.

***DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE
INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO PODER EXECUTIVO
DE MILAGRES DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição
Federal e Lei Orgânica Municipal, DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão apresentar - se nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente durante 05 (cinco) dias úteis a partir da data de 05 a 09 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante formulário on-line, disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Educação no portal eletrônico do órgão.

Art.4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado sob a responsabilidade da Assessoria Técnica e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de atualizar suas informações funcionais, no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art.6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao prestar informações, dá-las incorretas ou incompletas.

Art.7º. No ato do recadastramento, o servidor deverá atualizar as informações sobre vínculos empregatícios, declarando a existência de outro termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30

posse em cargo de provimento efetivo, portaria de cargo de provimento em comissão ou, contrato temporário com esta municipalidade ou outro ente federado.

Art.8º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto Municipal nº. 13/2022, pertencerem, que a cumpram e façam-na cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao excelentíssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito do município de Milagres do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 28º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

José Augusto Cardoso Caldas
JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS

Prefeito Municipal

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Decreto nº. 13/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 23 de novembro de 2022.

Antonio de Pádua Veras Lopes
ANTONIO DE PÁDUA VERAS LOPES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS,
TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO**